

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, de 12 de abril de 2024.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

POR PRAZO DETERMINADO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/RJ.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados a realização de Processo Seletivo Simplificado em Caráter Temporário por Excepcional Interesse Público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da Lei nº 361/07, Lei nº. 450/2009 e Lei nº 1280/2024, regido por uma Comissão Técnica Organizadora, designada pela Portaria GP n.º 090/2024, de 12 de abril de 2024, que será responsável pela organização, coordenação e pelo andamento da seleção com base nas disposições deste Edital, tendo por finalidade a contratação de profissionais para o desenvolvimento de atividades junto às ações da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O presente Edital encontrar-se-á disponível para a consulta no site da Prefeitura de Natividade (<u>www.natividade.rj.gov.br</u>) e no Diário Oficial do Município, onde também constarão todas as atualizações e publicações atinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.
- **1.2.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), que é o órgão responsável, técnica e operacionalmente, por todo o desenvolvimento relativo às etapas da seleção.
- **1.3.** O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato temporário, prorrogado por uma vez por igual período.

2. PERFIL DOS PROFISSIONAIS

- **2.1.** Cada categoria profissional, que exercerá as funções delimitadas neste Edital, deve respeitar os princípios éticos que orientam a intervenção profissional e aliar a essa perspectiva aos princípios éticos que norteiam o fazer profissional da Política de Assistência Social, quais sejam, a (o):
- 2.2. Defesa intransigente dos direitos socioassistenciais;
- **2.3.** Compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais;
- 2.4. Promoção aos usuários do acesso à informação, garantindo conhecer o nome e a credencial de quem os atende;
- **2.5.** Proteção à privacidade dos usuários, observando o sigilo profissional, preservando sua privacidade e orientação e resgatando sua história de vida;
- **2.6.** Compromisso em garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade;
- **2.7.** Reconhecimento do direito dos usuários a ter acesso a benefícios, renda e a programas de oportunidades para inserção profissional e social;
- **2.8.** Incentivo aos usuários para que esses exerçam seu direito de participar de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares de produção;
- **2.9.** Garantia do acesso da população a política de assistência social sem discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual, classe social ou outras), resguardados os critérios de elegibilidade dos diferentes



GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

programas, projetos, serviços e benefícios;

- **2.10.** Devolução das informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, no sentido de que esses possam usá- las para o fornecimento de seus interesses; e
- **2.11.**Contribuição para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de melhorar os serviços prestados.

3. DO QUADRO DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS, DOS PRÉ-REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO.

- **3.1.** Os números de vagas, os pré-requisitos, a carga horária e a remuneração para os cargos oferecidos no presente Processo Seletivo Simplificado estão descritos no Anexo II.
- **3.2.** As atribuições dos cargos oferecidos estão estabelecidas no Anexo III.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Os requisitos para participação são:

- 4.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da CRFB/1988;
- 4.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- 4.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, esse último, se do sexo masculino;
- 4.1.4. Estar no gozo dos direitos políticos;
- 4.1.5. Não ter vínculo empregaticio com o serviço público, salvo as condições específicas permitidas na legislação vigente;
- 4.1.6. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação nos termos do artigo 37, inciso XVI da CRFB/1988, sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa, na forma estipulada na Lei Municipal 1160/2022; e
- 4.1.7. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela sua exoneração, antes de iniciar o exercício das atribuições da vaga oferecida neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

- **5.1.** As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Ferreira Rabelo, Centro, Natividade RJ, CEP 28.380-000, mediante preenchimento de formulário de incrição em conformidade com o Anexo VII, no horário de 09h00min às 12h00min e de 13h00min a 16h00min do dia 17/04/2024 até o dia 19/04/2024.
 - 5.1.1. No ato da entrega do formulário de inscrição serão solicitados ao candidato cópia dos seguintes documentos:
 - 5.1.1.1. *Curriculum vitae* (o Currículo deverá ser feito com os seguintes itens: "Dados Pessoais", "Experiência Acadêmica", e "Experiência Profissional", esses últimos, compativeis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);
 - 5.1.1.2. Documento de identidade válido;
 - 5.1.1.3. Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade;
 - 5.1.1.4. Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino fundamental, médio ou superior, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC);
 - 5.1.1.5. Comprovação para fins de obtenção de pontuação Experiência Acadêmica (em conformidade com os Anexo IV, V, VI, VII e VII);
 - 5.1.1.6. Comprovação para fins de obtenção de pontuação Experiência Profissional (em conformidade com o



GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anexo IV, V, VI, VII e VIII);

- 5.1.1.7. Comprovação de exercício na função de mesário eleitoral ou de jurado no **Tribunal do Juri, caso houver.**
- **5.2.** O correto preenchimento do formulário de inscrição da documentação comprobatória, conforme descrito no item 5.1 e seus subitens, será de inteira responsabilidade do candidato, sendo que, as inscrições em desacordo com o previsto neste Edital, serão automaticamente INDEFERIDAS.
- **5.3.** O candidato que declarar falsamente qualquer informação será EXCLUÍDO do Processo Seletivo caso confirmado tal situação, bem como serão ANULADOS todos os atos dela decorrentes, mesmo que o currículo tenha sido classificado, sujeitando-se, ainda, às consequências legais pertinentes.
- **5.4.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que cumpre de todos os requisitos presentes neste Edital para o cargo a que pretende se candidatar, pois, uma vez efetuada a inscrição, NÃO será permitida, em hipótese alguma, a alteração.
- **5.5.** A falta, rasura ou ilegibilidade de algum documento comprobatório exigido para a inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e, portanto, não serão aceitos recursos nesse sentido, nem complementação de documentos
- **5.6.** A Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), a qualquer momento, poderá convocar o candidato para a apresentação dos documentos originais descritos no item 5.1 e subitens, ainda que antes da data da convocação.
- **5.7.** Só será aceita uma única inscrição por candidato, em havendo mais de uma, prevalecerá a primeira.
- **5.8.** Não serão aceitas inscrições por procuração.
- **5.9.** Estão VEDADOS de participar do presente Processo Seletivo servidores ativos efetivos da Administração Pública Federal, do Estadual ou Municipal, exceto nas situações permitidas na legislação vigente.
- 5.10. As inscrições para este Processo Seletivo serão GRATUITAS.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **6.1.** Encerrado o período definido para as inscrições, a Comissão publicará, na forma do item 1.1 deste Edital, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições DEFERIDAS, contendo o número de inscrição de cada candidato.
- **6.2.** O candidato que não tiver sua inscrição deferida poderá interpor recurso, observando o prazo do Anexo I, EXCLUSIVAMENTE por meio do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Natividade RJ, indicando as razões que ampararem a sua irresignação.
- **6.3.** Não será admitida, em nenhuma hipótese, a juntada de documentos na interposição de recursos sobre as inscrições indeferidas.
- **6.4.** A Comissão apreciará todos os recursos interpostos na forma do item 6.2, podendo reconsiderar a decisão sobre o indeferimento da inscrição, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições deferidas.
- **6.5.** A relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas após a interposição de recursos será publicada no prazo estabelecido no cronograma do Processo Seletivo previsto no Anexo I.

7. DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- **7.1.** O Processo Seletivo Simplificado constará de uma única etapa classificatória, qual seja, a análise de currículo e avaliação de titulos.
- **7.2.** A análise de currículo e avaliação de titulos obedecerá estritamente os critérios objetivos previstos no Anexo IV, V e VI.
- **7.3.** O não envio pelo candidato de quaisquer documentos previstos no Anexo IV, V, VI, VII e VIII ensejará a não obtenção dos respectivos pontos, independente de transcrição no Currículo;
- **7.4.** Caso o comprovante de capacitação realizada apresentado pelo candidato seja aplicável a mais de um critério de avaliação, será computado ao critério de avaliação de maior pontuação.
- **7.5.** A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos.
- 7.6. Não serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 15 pontos.



GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

- **8.1.** A classificação será em ordem decrescente de pontos.
- **8.2.** Na hipótese de igualdade da nota final, serão aplicados os critérios de desempate constantes no item 9 deste Edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **9.1.** Em caso de empate na pontuação final no Processo Seletivo Simplificado, será classificado o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:
 - **9.1.1.** O candidato de maior idade, observada a preferência prevista no artigo 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - **9.1.2.** Tempo de trabalho desenvolvido na realização da atividade afim;
 - **9.1.3.** Ter prestado serviço público relevante, na qualidade de mesário em eleições ou jurado perante o Tribunal do Júri, devendo essa condição ser comprovada por meio de declaração expedida pelo órgão jurisdicional competente, apresentada no ato de inscrição.

10. DOS RECURSOS SOBRE A ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- **10.1.** A irresignação quanto a pontuação atribuída na fase de análise de currículo e avaliação de titulos poderá ser demonstrada por meio de recurso devidamente fundamentado, com linguagem clara, consistente e objetiva.
- **10.2.** Os recursos serão interpostos no prazo previsto no **Anexo I**, através do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Natividade RJ.
- 10.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos interpostos fora do prazo ou pedidos de revisão de recurso.
- 10.4. O recurso cujo teor desrespeite a Comissão será indeferido de plano.
- **10.5.** Não será admitida, em nenhuma hipótese, a juntada de documentos na interposição de recursos sobre a análise de currículos e avaliação de titulos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- **11.1.** O Resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado na forma prevista no item 1.1 deste Edital, correspondendo à ordem de classificação dos candidatos após a análise dos recursos.
- 11.2. Não será admitido recurso do resultado final.

12. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

- 12.1. O cronograma do presente Processo Seletivo Simplificado observará o estabelecido no Anexo I deste Edital.
- **12.2.** É exclusivamente de responsabilidade do candidato o acompanhamento das etapas e prazos previstos nesta seleção.

13. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Os candidatos considerados aprovados em conformidade com o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão convocados a apresentação na forma do Ato Convocatório a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Assistência Social na forma prevista no item **1.1** deste Edital.



GABINETE DO PREFEITO

- **13.2.** No dia, hora e local definidos no ato convocatório o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos (uma fotocópia simples de cada e original):
 - 13.2.1. 01 (uma) fotos 3x4 recente;
 - 13.2.2. Documento de identidade válido;
 - 13.2.3. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), caso a informação não conste no documento de identidade;
 - 13.2.4. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da CEF, se for o caso;
 - 13.2.5. Título de eleitor e Certidão de Quitação de Débitos, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);
 - 13.2.6. Certificado de reservista ou Certificação de Alistamento Militar CAM e Certificado de Dispensa de Incorporação CDI, se do sexo masculino;
 - 13.2.7. Certidão de casamento, se for o caso;
 - 13.2.8. Comprovante de nascimento dos filhos menores de 14 anos se for o caso;
 - 13.2.8.1. Caso positivo referente ao item anterior, o cadidato deverá apresentar:
 - 13.2.8.1.1. CPF do menor,
 - 13.2.8.1.2. Cartão de Vacina
 - 13.2.8.1.3. Declaração de Frequência Escolar dos filhos com idade entre 07 a 14 anos
 - 13.2.8.1.4. Declaração preenchida em conformidade com o Anexo XII.
 - 13.2.9. Última declaração de imposto de renda, se for o caso e declaração de bens (Anexo XII)
 - 13.2.10. Comprovante de naturalização, se for o caso;
 - 13.2.11. Comprovante de residência atual (últimos 3 meses);
 - 13.2.12. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - 13.2.13. Curriculum Vitae atualizado e assinado;
 - 13.2.14. Atestado de Saúde Ocupacional;
 - 13.2.15. Registro no Conselho da Classe Profissional em situação regular, se for o caso;
 - 13.2.16. Certificado ou declaração de conclusão de ensino médio, graduação, pós-graduação, especialização (contendo as respectivas instituições, carga horária e ano de conclusão) e demais cursos segundo a titularidade;
 - 13.2.17. Declaração do candidato de que não exerce cargo público, excluindo as situações previstas em Lei e declaração de disponibilidade de horário (Anexo XI);
 - 13.2.18. Declaração de antecedentes criminais emtido pela Polícia Federal (https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/) e Polícia Civil do estado de residência do candidato.
- **13.3.** A contratação dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços assinado com o Município de Natividade, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e o profissional contratado, estabelecendo os critérios estabelecidos pela Administração Pública e o regulamentado das Leis nº 361/07 e a Lei nº. 450/2009
- **13.4.** A não apresentação de quaisquer documentos previstos no item 13.2 e subitens ou a não assinatura do contrato no prazo definido no Ato Convocatório serão entendidos como desistência e ensejarão a desclassificação automática do candidato, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem de classificação.
- **13.5.** A manifestação expressa pelo candidato no desinteresse na assinatura do contrato (Anexo X) ocasionará a sua eliminação, convocando-se o seguinte, na forma do item 13.4.
- 13.6. O contrato por prazo determinado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da contratação, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração Pública, desde que devidamente fundamentado.
- **13.7.** A contratação não cria vínculo empregaticio entre o Contratado e esta Municipalidade, bem como não causa expectativa de direito de ser posteriormente aproveitado nos Órgãos da Administração Direta ou Indireta.



GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **13.8.** A lotação dos candidatos aprovados será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a conveniência e a oportunidade administrativa, não cabendo quaisquer reivindicações do candidato nesse sentido.
- **13.9.** A não assinatura pelo candidato do termo de lotação será entendida como desistência, aplicando-se as disposições do item 13.4.

14. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1.O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- **14.1.1.** Por inadimplência de suas cláusulas, após a aplicação das devidas penalidades;
- 14.1.2. Se evidenciada a incapacidade técnica ou a inidoneidade do contrato;
- 14.1.3. Atraso injustiçado na execução dos serviços, a juízo da chefia imediata;
- **14.1.4.** Paralisação dos serviços sem justa causa / suspensão, paralização ou encerramento do Programa pelo Governo Federal e ou Estadual fica extinto também no âmbito do município;
- 14.1.5. Por determinação judicial;
- 14.1.6. Por mútuo acordo mediante comunicação;
- 14.1.7. Outras formas previstas em lei, como:
 - **14.1.7.1.** Pelo término do prazo contratual;
 - **14.1.7.2.** Por iniciativa do contratado;
 - **14.1.7.3.** Por manifestação unilateral motivada da Administração Pública Contratante, sendo devido o saldo de salários;
 - **14.1.7.4.** Pelo cometimento de infração disciplinar, contratual ou legal por parte do Contratado, apurada em regular processo administrativo, aplicando-se aos contratados o regime disciplinar previsto na Lei n.º 1160/2022;
 - **14.1.7.5.** No caso de ser ultimado o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados em caráter temporário;
 - **14.1.7.6.** Com o retorno do titular, nas hipóteses previstas no Titulo II da Lei nº 1160/2022;
 - **14.1.7.7.** Nas hipóteses de o Contratado: (i) ser convocado para o serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário; (ii) assumir mandato eletivo, que implique afastamento do serviço; (iii) se o Contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, aplicando-se as disposições do Regime Geral da previdência Social aos Contratados.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, reservará dotação orçamentária a conta da LOA 2024 para execução das obrigações assumidas.

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00

Fonte de Recurso: FNAS e Recurso Próprio



GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** A inscrição implicará conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais normas do Processo Seletivo Simplificado, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo de inteira responsabilidade do mesmo acompanhar as etapas do certame e obedecer aos prazos fixados neste Edital e as publicações posteriores, conforme amplamente descrito nesse, além de atender às convocações realizadas pela Administração, sob pena de exclusão automática do processo seletivo.
- **16.2.** Quaisquer esclarecimentos a respeito do presente Processo Seletivo deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** por e-mail, no endereço eletrônico <u>administracao@natividade.rj.gov.br</u>, descrevendo no assunto: **ESCLARECIMENTOS NOME DO CANDIDATO**.
- 16.2.1. Não serão aceitos quaisquer pedidos de esclarecimentos feitos presencialmente ou por telefone.
- **16.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica Organizadora designada pela Secretária Municipal de Assistência Social (SMAS).
- **16.4.** A Comissão Técnica Organizadora permanecerá constituída até a homologação (resultado final) do Processo Seletivo Simplificado.
- 16.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.
- **16.6.** A classificação do candidato no Processo Seletivo não implica direito a contratação, cabendo a SMAS, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade das convocações para provimento das demandas verificadas.
- **16.7.** O contratado poderá sofrer mudança de local de trabalho, considerando as áreas de abrangência, visando atender à necessidade de administração pública.
- **16.8.** A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato, importarão na insubsistência do cadastro e poderão levar à sua nulidade e consequentemente rescisão unilateral por parte da SMAS, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.
- **16.9.** Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços e contatos junto à SMAS se responsabilizando pelos prejuízos que porventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.
- **16.10.** É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento pleno do inteiro teor deste Edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar, a qualquer tempo, desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores neste sentido.
- **16.11.** O candidato, no ato da inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação na internet de seus dados em listagens e resultados no decorrer do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como o nome, classificação curricular, bem como aqueles necessários ao fiel cumprimento da publicidade dos atos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- **16.12.** O candidato, no ato de inscrição, manifesta ciência quanto a necessidade de acompanhamento das publicações inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, na forma do item 1.1.
- **16.13.** Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pelo Departamento de Pessoal da SMAS.



GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

17.1. Integram este edital os anexos a seguir:

Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado;

Anexo II - Relação de cargos;

Anexo III – Atribuição das atividades profissionais;

Anexo IV a VIII- Critérios de Avaliação;

Anexo IX – Ficha de Inscrição;

Anexo X- Declaração de desistência de vaga;

Anexo XI- Declaração de não acumulação e disponibilidade de Horário;

Anexo XII- Declaraçõ de bens;

Anexo XIII- Declaração de Dependentes.

Natividade-RJ, 12 de abril de 2024.

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE

Prefeito Municipal

MARÍLIA MACHADO SERRANO DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social



GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| Evento | Datas |
|---|--|
| Abertura das inscrições | A partir das 9h00min do dia 17/04/2024 |
| Encerramento das inscrições | Até às 16h00min do dia 19/04/2024 |
| Publicação das Inscrições Deferidas | Até às 09h00min do dia 29/04/2024 |
| Prazo para Interposição de Recursos sobre Inscrições Inde- feridas | Até às 16h00min do dia 01/04/2024 |
| Publicação das Inscrições Deferidas após os Recursos | Até às 09h00min do dia 03/05/2024 |
| Publicação do Resultado Preliminar | Até às 09h00min do dia 07/05/2024 |
| Prazo para Interposição de Recursos sobre o Resultado Pre- liminar | Até às 16h00min do dia 10/05/2024 |
| Homologação do Resultado Final | Até às 09h00min do dia 15/05/2024 |

Este cronograma está sujeito à alterações, cabendo exclusivamente ao candidato o acompanhamento de todas as publicações atinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado na forma prevista no Edital.



GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS E VAGAS

| Cargos | Vagas | Cadastro de Reserva | Carga Horaria | Valor Salarial | Qualificação Mínima Exigida |
|--|-------|------------------------|------------------|----------------|--|
| Advogado – Atuação CEAM ¹ e SMAS | 01 | - | 40h | R\$ 2.942,50 | ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO E INSCRIÇÃO REGULAR NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL (Certificado/Declaração de Conclusão de Ensino Superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho profissional) |
| Assistente Social | 05 | CR | 30h | R\$ 2.942,50 | ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL E INSCRIÇÃO REGULAR NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL (Certificado/Declaração de Conclusão de Ensino Superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho profissional) |
| Cuidador Infantil Casa Lar | 1 | CR | 24hx72h | R\$ 1.566,48 | ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO DE CUIDADOR INFANTIL (Certificado/Declaração de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e Certificado de Conclusão de curso de cuidador infantil) |
| Vigilante Casa Lar | 04 | - | 24hx72h | R\$ 1.566,48 | ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO DE VIGILANTE (Certificado/Declaração de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e Certificado de Conclusão de curso de vigilante) |
| Profissional de Educação Física | 01 | CR | 40h | R\$ 2.942,50 | ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHAREL) E INSCRIÇÃO REGULAR NO |

 $[\]frac{1}{1}$ Vaga exclusivamente destinada a mulheres, seguindo orientações do CEAM.



GABINETE DO PREFEITO

| | | | | | RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL (Certificado/Declaração de Conclusão de Ensino Superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho profissional) |
|----------------------------------|----|----|-----|--------------|--|
| Facilitador de Artesanato | - | CR | 40h | R\$ 1.566,48 | ENSINO MÉDIO COMPLETO (Certificado/Declaração de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC) |
| Facilitador de Artes Marciais | 01 | - | 40h | R\$ 1.566,48 | ENSINO MÉDIO COMPLETO (Certificado/Declaração de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC) |
| Facilitador de Música | - | CR | 40h | R\$ 1.566,48 | ENSINO MÉDIO COMPLETO (Certificado/Declaração de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC) |
| Psicólogo | 01 | CR | 30h | R\$ 2.942,50 | ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA E INSCRIÇÃO REGULAR NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL (Certificado/Declaração de Conclusão de Ensino Superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho profissional) |
| Supervisor PCF | 01 | - | 20h | R\$ 2.000,00 | ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL, PSICOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL E PEDAGOGIA. |
| Visitador PCF | 04 | CR | 40h | R\$ 1.412,00 | ENSINO MÉDIO COMPLETO (Certificado/Declaração de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC) |



GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

| CARGOS | ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS |
|-------------------|---|
| Assistente Social | - Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; - Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; - Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; - Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelos programas; -Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; - Trabalho em equipe interdisciplinar; - Atuar em consonância com as diretrizes e objetivos da PNAS e da Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE), cooperando para a efetivação das políticas públicas de desenvolvimento social e para a construção de sujeitos cidadãos; - Atuar de forma integrada com o contexto local, com a realidade municipal e territorial, fundamentada em seus aspectos sociais, políticos, econômicos e culturais; - Atuar baseado na leitura e inserção no tecido comunitário, para melhor compreendê-lo, e intervir junto aos seus moradores; Atuar para identificar e potencializar os recursos psicossociais, tanto individuais como coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário; - Atuar para favorecer processos e espaços de participação social, mobilização social e organização comunitária, contribuindo para o exercício da cidadania ativa, autonomia e controle social, evitando a cronificação da situação de vulnerabilidade; - Manter-se em permanente processo de formação profissional, buscando a construção de práticas contextualizadas e coletivas; - Atuar com prioridade de atendimento aos casos e situações de maior vulnerabilidade e risco psicossocial; Elaborar, planejar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a quaisquer setores e/ou equipamentos, assim como secretarias e administração pública direta ou indireta. Executar outras atividades correlatas |
| | - Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; - Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; - Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; - Realização de visitas domiciliares às famílias |



GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

programas; acompanhadas pelos -Realização encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; - Trabalho em equipe interdisciplinar; - Atuar em consonância com as diretrizes e objetivos da PNAS e da Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE), cooperando para a efetivação das políticas públicas de desenvolvimento social e Psicólogo para a construção de sujeitos cidadãos; - Atuar de modo integrado à perspectiva interdisciplinar, em especial nas interfaces entre a Psicologia e o Serviço Social, buscando a interação de saberes e a complementação de ações, com vistas à maior resolutividade dos serviços oferecidos; - Atuar de forma integrada com o contexto local, com a realidade municipal e territorial, fundamentada em seus aspectos sociais, políticos, econômicos e culturais; - Atuar baseado na leitura e inserção no tecido comunitário, para melhor compreendê-lo, e intervir junto aos seus moradores; Atuar para identificar e potencializar os recursos psicossociais, tanto individuais como coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário; - Atuar a partir do diálogo entre o saber popular e o saber científico da Psicologia, valorizando as expectativas, experiências e conhecimentos na proposição de ações; - Atuar para favorecer processos e espaços de participação social, mobilização social e organização comunitária, contribuindo para o exercício da cidadania ativa, autonomia e controle social, evitando a cronificação da situação de vulnerabilidade; Manter-se em permanente processo de formação profissional, buscando a construção de práticas contextualizadas e coletivas; - Atuar com prioridade de atendimento aos casos e situações de maior vulnerabilidade e risco psicossocial; Elaborar, planejar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a quaisquer setores e/ou equipamentos, assim como secretarias e administração pública direta ou indireta. Desenvolver atividades físicas e práticas expressivas e corporais junto à comunidade; - Incentivar a criação de espaços de

Profissional de Educação Física

inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, prática do esporte social, lazer e práticas expressivas corporais saudáveis; - Promover ações ligadas a atividade física e as práticas esportivas juntamente com as equipes dos programas, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de casos e metodologias da aprendizagem de serviços dentro do processo de educação permanente; - Articular ações de forma integrada às equipes sobre o conjunto de prioridades locais que incluam os diversos programas; - Contribuir para ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; - Identificar profissionais e/ou membros comunidade potencial da com para desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em



GABINETE DO PREFEITO

| | conjunto com as equipes da Secretaria Municipal de Assistência Social para atuarem como facilitadores no desenvolvimento das atividades físicas, práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem às atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população em todas as suas faixas etárias, englobando crianças, adolescentes, mulheres e idosos |
|------------------------------|---|
| Advogado | Atuar junto ao Ceam (Centro Especializado de Atendimento à mulher); Atendimentos jurídico e social aos usuários, juntamente com outros técnicos, nos formatos: Individual, Familiar e Grupo; Participação, em conjunto com a equipe técnica de: Estudos de caso, Intervenções, Elaboração de Planos de Acompanhamento Familiar e Encaminhamentos; Promoção de escuta qualificada; Fornecimento de suporte social, emocional e jurídico-social aos usuários; Elaboração e acompanhamento de peças judiciais nos casos de situações de risco e violação de direitos; Atuação interdisciplinar, com o objetivo de planejar ações e obter resultados mais efetivos para a vida dos usuários em conjunto com outras áreas do conhecimento; Notificação de situações de violação de direitos aos Órgãos de Defesa de Direitos; Prestação de depoimento em audiências, como testemunhas de acusação, em ações que envolvam crimes contra crianças ou adolescentes; Interlocução em demandas que envolvam órgãos pertencentes ao Sistema de Justiça; Busca, aos autos de ações judiciais, com o objetivo de utilizar essas informações para levar a juízo e proteger o usuário. |
| Facilitador (todas as áreas) | - Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento sistematização e avaliação do serviço junto a equipe de trabalho responsável; - Mediar os processos grupais de serviço socioassistenciais; - Registrar a frequência diária dos aprendizes e estimular a participação dos usuários na definição das ações desenvolvidas ao longo do acompanhamento; - Acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas; - Participar de reuniões com a coordenação e gestão; - Avaliar o desempenho dos aprendizes; - Desenvolver oficinas com conteúdos teóricos e práticos inclusive explorando e desenvolvendo temas transversais; - Participar das atividades de capacitação, quando solicitado; - Atuar ética e profissionalmente; - Participar dos eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades; - Realizar atividades desenvolvendo as seguintes modalidades: pintura em tecido, decoupage, crochê, biscuit, bordado a mão, técnicas em EVA, confecção de enfeites decorativos, bonecas, chaveiros, escultura em madeira e outros de acordo com a especialidade do artesão e a necessidade do projeto; - Desenvolver nos alunos as diversas possibilidades de artes manuais, fornecendo técnicas e conceitos sobre materiais, ferramentas diversas e estilos; - Desenvolver oficinas de esporte, lazer, artesanato e |



GABINETE DO PREFEITO

| culturais; - Acompanhar projetos de orientação profissional; - Identificar e encaminhar famílias para a rede socioassistencial; - Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução dos serviços; - Executar outras tarefas compatíveis com o cargo. |
|---|
| - Realizar atividades relacionadas aos cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção das crianças e adolescentes; - Elaborar refeições conforme cardápio elaborado por Nutricionista; - Organização do ambiente, incluindo atividades domésticas como limpeza, cuidado e organização do espaço físico e das crianças ou adolescentes; - Proporcionar atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescentes; - Acompanhar as crianças e adolescentes nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; - Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade, sendo responsável, junto à equipe técnica, pelo desenvolvimento físico, moral e social dos acolhidos; - Proporcionar momentos de recreação e discussão sobre a realidade do abrigo; - Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; - Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo orientado e supervisionado por um profissional de nível superior; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. |
| Os ocupantes do cargo têm como atribuições executar rondas nas dependências da casa lar, áreas e vias de acesso adjacentes, identificando qualquer movimento suspeito e tomando as medidas cabíveis, conforme norma da casa lar, inspecionar as dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades, controlar fluxo de pessoas, examinar portas, janelas, portões e assegurar que estão devidamente fechados, cuidar da segurança de funcionários e acolhidos, moradores e visitantes, deliberar pequenos problemas e demais atividades pertinentes à função, controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. Planejar e realizar visitas domiciliares às famílias cadastradas no Programa Criança Feliz, com apoio e acompanhamento de supervisor, - observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; - consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; - registrar as visitas domiciliares; - identificar e discutir com o supervisor demandas e situaçõe que requeiram encaminhamentos para a rede socioassistencial (como |
| |



GABINETE DO PREFEITO

| Visitador PCF | sua efetivação; - realizar a caracterização da família, da gestante e da criança, bem como diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulários específicos; Preencher o instrumento "Plano de Visita" para planejamento do trabalho junto às famílias; - realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; - orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento; - acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; - acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; - participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção; - executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias; - participar das capacitações destinadas aos visitadores; -colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente; - informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede socioassistencial de serviços; -Participar de ações relacionadas à Primeira Infância; - Realizar busca ativa para cadastro das famílias no Programa. |
|----------------|---|
| Supervisor PCF | - Realizar caracterização e diagnóstico do território; Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador; Organizar e participar de reuniões semanais com os visitadores para planejar e discutir as Visitas Domiciliares; Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário; Encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Criança Feliz - PCF, esta, quando houver; Promover capacitação inicial e permanente dos visitadores; Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor; Registrar visitas e extrair relatórios do prontuário eletrônico do SUAS. |



GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO IV Critérios de avaliação dos cargos – Facilitador (todas as áreas)

| QUANT. | TITULOS | PONTOS P/ TITULOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-------------|--|---------------------------|---------------------|
| 01 | Título de Pós-Graduação, lato senso, na área pleiteada, autorizado pelo MEC. | 11 | 11 |
| 01 | Certificado de Curso superior, na área pleiteada, autorizado pelo MEC | 10 | 10 |
| | Certificado de curso oferecido por Federação, Estados ou Municípios e/ou Instituição Privada na área pleiteada, com no mínimo 08h. | | |
| 04 | CONTITO MINIMIO OSM. | 10 | 40 |
| 01 | Documentação que comprove atividade profissional na área | 15 | 15 |
| 48 meses | Tempo de serviço na área pleiteada | 0,5 Por mês trabalhado | 24 |
| | TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | 100,00 |



GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO V Critérios de avaliação dos cargos – Cuidador Infantil e Vigilante

| QUANT. | TITULOS | PONTOS P/ TITULOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-------------|--|------------------------------|---------------------|
| 01 | Título de Pós-Graduação, <i>lato senso,</i> na área pleiteada, autorizado pelo MEC. | 14 | 14 |
| 01 | Certificado de Curso superior, na área pleiteada, autorizado pelo MEC | 10 | 10 |
| 01 | Certificado de Curso de Cuidador Infantil para o cargo de Cuidador Infantil e Certificado de Curso de Vigilante para o cargo de Vigilante oferecido por Federação, Estados ou Municípios e/ou Instituição Privada na área pleiteada, a partir de 2019, concluído até 12 de abril de 2024 | 20 | 20 |
| 02 | Certificado de curso oferecido por Federação, Estados ou Municípios e/ou Instituição Privada na área de conhecimento inerente ao cargo pleiteado, com no mínimo 08 h, a partir de 2019, concluído até 12 de abril de 2024 | 10 | 20 |
| 48 Meses | Tempo de serviço na área do cargo pleiteado em serviço público | 0,5 Por mês trabalhado | 24 |
| 24 meses | Tempo de serviço na área do cargo pleiteado | 0,5 Por mês trabalhado | 12 |
| | TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | 100,00 |



GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO VI Critérios de avaliação dos cargos – Visitador

| QUANT. | TITULOS | PONTOS P/ TITULOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-------------|---|------------------------------|---------------------|
| 01 | Certificado de Curso superior, em qualquer área, autorizado pelo MEC | 12 | 12 |
| 04 | Certificado de curso oferecido por Federação, Estadosou Municípios e/ou Instituição Privada de Desenvolvimento Infantil, com no mínimo 08 h, a partir de 2019, concluído até 12 de abril de 2024 | 10 | 40 |
| 48 Meses | Tempo de serviço na área pleiteada em serviço público com criaças de 0 a 6 anos | 0,5 Por mês trabalhado | 24 |
| 24 meses | Tempo de serviço na área pleiteada com crianças de 0 a 6 anos, estágio em função afim, participação em serviços, programas e/ou projetos sociais com crianças de 0 a 6 anos, termo ou certidão de realização de estágio, carteira de trabalho ou cópia do contrato de trabalho. | trabalhado | 24 |
| | TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | 100,00 |



GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO VII Critérios de avaliação dos cargos – Supervisor

| QUANT. | TITULOS | PONTOS P/ TITULOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA | | |
|------------------------|--|------------------------------|---------------------|--|--|
| 01 | Título de Doutorado <i>stricto sensu</i> na área pleiteada, autorizado pelo MEC. | 16 | 16 | | |
| 01 | Título de Mestrado <i>stricto sensu</i> na área de políticas públicas,autorizado pelo MEC. | 15 | 15 | | |
| 01 | Título de Pós-Graduação, <i>lato senso,</i> na área pleiteada, autorizado pelo MEC. | 11 | 11 | | |
| 02 | Diploma/certificado de conclusão de especialização lato sensu ou declaração de conclusão de especialização lato sensu, desde que esta última esteja acompanhada de histórico escolar, na área de Políticas Públicas nas áreas de Saúde, Assistência Social e Educação. | 3.5 | 7 | | |
| 05 | Certificado/Declaração de participação em curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área de Políticas Públicas nas áreas de Saúde, Assistência Social e Educação, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, desde que realizados nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital. | 3 | 15 | | |
| 24 Meses | Experiência comprovada na Área de Políticas Públicas nas áreas de Saúde, Assistência Social e Educação | 0,5 Por mês trabalhado | 12 | | |
| 48 Meses | Experiência profissional no cargo de gestão, com atuação específica na área de Políticas Públicas nas áreas de Saúde, Assistência Social e Educação. | 0,5 Por mês trabalhado | 24 | | |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | | | | |



GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO VIII

Critérios de avaliação - ASSISTENTE SOCIAL, ADVOGADO, PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PSICÓLOGO

| QUANT. | TITULOS | PONTOS P/ TITULOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-------------|---|---------------------------|---------------------|
| 01 | Título de Doutorado <i>stricto sensu</i> na área pleiteada, autorizado pelo MEC. | 20 | 20 |
| 01 | Título de Mestrado <i>stricto sensu</i> na área pleiteada, autorizado pelo MEC. | 16 | 16 |
| 01 | Título de Pós-Graduação, <i>lato senso,</i> na área pleiteada, autorizado pelo MEC. | 12.8 | 12.8 |
| 01 | Certificado de curso oferecido por Federação, Estados ou Municípios e/ou Instituição Privada na área pleiteada, com no mínimo 120h, a partir de 2019, concluído até 12 de abril de 2024 OU Título de Pós-Graduação, lato senso, em qualquer área, autorizado pelo MEC | 8 | 8 |
| 02 | Certificado de curso oferecido por Federação, Estadosou Municípios e/ou Instituição Privada na área pleiteada, com no mínimo 50h, a partir de 2019, concluído até 12 de abril de 2024 | 2.5 | 5 |
| 02 | Certificado de curso oferecido por Federação, Estadosou Municípios e/ou Instituição Privada na área pleiteada, com no mínimo 40h, a partir de 2024, concluído até 12 de abril de 2024 | 2 | 4 |
| 02 | Certificado de curso oferecido por Federação, Estadosou Municípios e/ou Instituição Privada na área pleiteada, com até 39 h, a partir de 2019, concluído até 12 de abril de 2024 | 1.5 | 3 |
| 48 Meses | Tempo de serviço na área pleiteada em serviço público | 0,5 Por mês trabalhado | 24 |
| 24 meses | Tempo de serviço na área pleiteada | 0,3 Por mês trabalhado | 7,2 |
| | TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | 100,00 |



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NUMERO DA INSCRIÇÃO

ANEXO IX

| | | | Ficha de In | scrição | | |
|-----|---|----------------------|-------------------------|------------------------|---|---------------|
| | | | Dados Pes | soais: | | |
| No | ome do Candidato: | | | | | |
| Se | exo: () M | () F | | Data de nascimento: | : | |
| RC | G: | | CPF: | | PIS: | |
| No | ome da mãe: | | | - | | |
| En | idereço: | | | | | |
| N° | - | Complemento: | | Bairro: | | |
| - | Cidade: | | | UF: | CEP: | |
| | Telefone residencial: | | | elefone comercial: | , car. | |
| | Telefone celular: | | | E-mail: | | |
| - | | | L. | ·iliaii. | | |
| Ca | argo Pretendido: | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | Documen | tação: | | |
| 1. | Nacionalidade brasilei | ` , , , , , , , | | | | |
| 2. | Nacionalidade estrang | eira (português), co | om comprovada condi | ção de igualdade e go | zo dos direitos políticos.: () Sim () |) Nã |
| 3. | Quite com as obrigaçõ | ses eleitorais () S | im () Não | | | |
| 4. | Quite com as obrigaçõ | ses militares (sexo | masculino): () Sim (|) Não | | |
| 5. | Cópia legível da cartei | ira de Identidade e | CPF: () Sim () Não | | | |
| 6. | Cópia legível do comp | provante de residên | cia: () Sim () Não | | | |
| 7. | Comprovação de exer | cício na função de | mesário eleitoral ou de | e jurado no Tribunal d | lo Juri, caso houver: () Sim () Não |) |
| 8. | Cópia do curriculum v | | | | | |
| 9. | Comprovação de esc | olaridade, conforn | ne exigência do cargo | concorrido (Certida | ão, declaração ou histórico escolar d | le e |
| | | | | | pelo MEC): () Sim () Não | |
| 10. | | | pontuação – Experiên | ncia Acadêmica (em | conformidade com os Anexo IV, V, | VI, |
| 11. | VIII): () Sim () Nã Comprovação para fin | | pontuação – Experiêr | ncia Profissional (em | conformidade com o Anexo IV, V, | VI. |
| | VIII): () Sim () Nã | | F | (| | , |
| | | | Informações A | dicionais: | | |
| 1. | Candidato é responsá | ivel pela exatidão | e veracidade das info | rmações prestadas n | o requerimento de inscrição, arcando | о сс |
| | ências de eventuais err | | | | | |
| 2 | A inscrição no proce | sso seletivo implio | ra deste logo o reco | onhecimento e a tác | ita aceitação, pelo candidato, das c | ond |
| | cidas. | 330 Sciento Impire | ou, deste logo, o reek | onneonnemes e a tae | inta accitação, pero carraracto, aas c | <i>,</i> 0110 |
| 2 | N~ / 1 ··· 1 | | . ~ | | ~ | |
| 3. | Não será admitida, so | b nennuma nipote | se, compiementação d | locumental fora do pi | razo de inscrição; | |
| | | | | | | |
| | | | PROTOCOLO D | E ENTREGA | | |
| | | | | | | |
| ne: | | | | | | |
| a: | | | | | | |
| | | _ | | | | |
| | | | | | | |

Assinatura do recebedor



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

| Eu, | | | | | , br | asileiro (a), |
|---------------------|--------------------------|--------------|--------|--------------|---------------|---------------|
| Estado Civil | , portador(a) do RG nº _ | | | | | e do |
| CPF nº | , candidat | o (a) classi | ficado | (a) no Edita | l 002/2022, p | oara o Cargo |
| de | | _, venho, | pelo | presente, | DECLARAR | A MINHA |
| DESISTÊNCIA À VAGA. | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Natividade - RJ,// | / | | | | | |

Assinatura do (a) candidato (a)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER CARGO PÚBLICO

| Eu, | , brasileiro (a), |
|---|--|
| Estado Civil | |
| nº, e do | CPF nº, |
| declaro, para os fins do contido nos incisos XVI e XVII do a | rtigo 37 da Constituição Federal de 1988, que: |
| pública federal, estadual ou municipal, que impeça a Prefeitura Municipal de Natividade-RJ, na função deCaso venha assumir vínculo nessas condições, assumo cor de 05 (cinco) dias. | mpromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo |
| | e, pertencente a estrutura do |
| | carga horária de, horas/semanais, que cumpro nos |
| dias e horários abaixo: | |
| Dias/semana | Horários |
| | |
| Natividade - RJ,// | |
| Assinatura do | (a) candidato (a) |



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE BENS

| Eu, | | ,brasileiro(a), |
|-----|--|-----------------|
| | , portador(a) do RG nº, declaro para fins de contratação, no Processo Seletivo na PRJ, que possuo os seguintes bens: | |
| | | |
| | Natividade – RJ,/ | |
| | | |

Assinatura do (a) candidato (a)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

| Estado Civil | .portador(a) | lo RG nº | . e do CPF n | <u>o</u> |
|-----------------------|-----------------------------|--|-----------------------------|----------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | _,bairro: | | |
| | | | | |
| | | _ | | |
| Nº de ordem | Nome completo do dependente | Relação de dependência | Data de nascimento | СРБ |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| Lei, que as informa | ções aqui prestadas são | o dependente por ambos os co verdadeiras e de nossa intei | ra responsabilidade não cab | |
| Prefeitura de Nativid | ade-RJ nenhuma responsa | bilidade perante a fiscalização | | |
| | Natividade – RJ, | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Observações: Sempre que ocorrer alteração nessa declaração a mesma deverá ser renovada. Em caso de adoção e/ou guarda de menores e dependência de genitores e/ou outros, anexar cópia do documento legal que determinou a dependência.